

EDITAL
NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO – CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO/DEMOLIÇÃO

DADOS			
Processo:	18/2023	N.º de Registo:	13537
Assunto:	[11011901]Vistoria		

-----Desconhecendo-se o paradeiro do(s) proprietário(s) do imóvel sito na **Rua Principal, em Santa Luzia**, na União de Freguesia de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, neste concelho de Mangualde, **notifica-se o(s) proprietário(s), nos termos do disposto na al. d) do nº 1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, pelo presente edital, que: ---**

-----Por despacho de 04/10/2023, proferido pela Exmª Senhora Vereadora da Câmara, foi realizada uma vistoria no dia 08/11/2023 ao imóvel supra descrito, tendo-se constatado, de acordo com o teor do auto de vistoria, constante do processo nº 37/2023/18, pendente nesta Câmara Municipal, o seguinte: -----

-----Trata-se de um edifício em ruínas onde não se conhece o paradeiro dos proprietários. Não foi possível aceder ao seu interior por questões de segurança humana. Verificou-se que a cobertura ruiu, bem como a respetiva estrutura interior, existindo também elementos soltos e em risco de queda para via pública, nomeadamente as janelas/envidraçados. Verifica-se também que o seu interior está cheio de entulho proveniente do seu desmoronamento e cheio de vegetação, que para além de causar insalubridade, poderá ser um potencial perigo, no que toca a incêndios. A parede da fachada lateral direita está desagregada estruturalmente da edificação em causa o que poderá provocar o seu desmoronamento e queda. -----

-----Assim, entende-se como necessária à garantia da salubridade e segurança a realização dos seguintes trabalhos: -----

-----Deverão ser retirados do interior do edifício os elementos caídos, todo o entulho existente e retirar toda a vegetação (interior da edificação e paredes confinantes); -----

-----Deverão ser retirados todos os elementos soltos que apresentem risco de queda para a via pública, nomeadamente as janelas/envidraçados, assim como a parede lateral direita sem ligação estrutural à edificação; -----

-----Deverão ser tapadas/substituídas todas as aberturas confinantes com a via pública que permitam o acesso ao interior da edificação; -----

-----Desta forma, **deverá(ão) proceder à execução dos trabalhos de correção acima indicados, no prazo máximo de 30 dias.** -----

-----Em caso de incumprimento, a Câmara Municipal poderá tomar a posse administrativa do imóvel e proceder à execução coerciva das obras, a expensas dos proprietários, nos termos previstos nos artigos 91.º, 107.º e 108.º do RJUE, sem prejuízo da contraordenação prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º da mesma lei. -----

Mangualde, 09 de novembro 2023

A Vereadora,

(O presente documento é conforme com o original digital que consta do arquivo digital do Município)
(No uso das competências delegadas/subdelegadas por via do despacho n.º 25/2021, de 18 de outubro)